

EDITAL Nº 01/2019/SBio/MMA, de 27 de junho de 2019

O Secretário de Biodiversidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Anexo à Portaria nº 235, de 23 de junho de 2016, torna público o presente edital que define os procedimentos da terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade, que tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas, atividades e projetos que se destacam por buscarem a melhoria do estado de conservação das espécies da biodiversidade brasileira, contribuindo para a implementação das Metas Nacionais de Biodiversidade (descritas na Resolução Conabio nº6 de 03 de setembro de 2013).

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade contemplará 06 (seis) categorias para inscrição de iniciativas relacionadas à melhoria no estado de conservação ou divulgação da biodiversidade brasileira:

I – Sociedade Civil

II – Empresas Privadas

III – Iniciativas Comunitárias

IV – Academia

V – Órgãos e empresas públicos

VI – Imprensa

2.2. Serão elegíveis iniciativas que promovam a melhoria do estado de conservação da biodiversidade brasileira, como: a manutenção ou a mudança para uma categoria de menor risco de extinção da espécie conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) no âmbito do Programa Pró-Espécies (instituído pela Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014) ou evidências que indiquem a promoção de ao menos um dos seguintes critérios:

I - Redução do declínio ou aumento do tamanho da população;

II - Redução da fragmentação ou aumento da conectividade entre as subpopulações;

III - Ampliação da área de distribuição da espécie, mesmo que seja por identificação de novas áreas; ou

IV - Redução das ameaças às populações das espécies.

2.3. Na categoria “Imprensa” serão elegíveis matérias/reportagens veiculadas no período de 24 meses da publicação deste Edital que:

I - Divulgaram ações que atendam ao disposto no item 2.2;

II - Influenciaram ou impulsionaram a realização de ações que atendam ao disposto no item 2.2;

2.4. É vedada a participação direta ou indireta de membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora, bem como de seus parentes até terceiro (3º) grau.

- 2.5. A participação de servidores, ativos ou em licença, e de dirigentes do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas, será permitida apenas na categoria “Órgão Públicos”.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas a partir de **22 de julho de 2019** até **22 de outubro de 2019**, exclusivamente no sítio eletrônico do MMA: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.
- 3.2. Os órgãos, entidades e instituições participantes deverão inscrever suas iniciativas de acordo com as categorias dispostas no item 2.1, observando o seguinte:
- I – Sociedade Civil: destina-se a associações não-governamentais, sem fins lucrativos, como OSCIP, OS, Fundação, entre outros;
 - II – Empresas privadas: destina-se a empresas privadas;
 - III- Iniciativas Comunitárias: destina-se a povos e comunidades tradicionais e organizações sociais, tais como associações, agremiações, cooperativas, entre outros;
 - IV – Academia: destina-se a pesquisadores e instituições de pesquisa voltados à produção científica e tecnológica;
 - V – Órgãos e empresas públicos: destina-se a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e empresas públicas;
 - VI – Imprensa: destina-se a jornalistas e veículos de comunicação (jornais, revistas, rádios, TV e sítios jornalísticos), independentemente da forma como se apresentem (artigos, reportagens, série de reportagens, fotos, vídeos, criações gráficas).
- 3.3. Os órgãos, entidades e instituições participantes poderão inscrever mais de uma iniciativa, contanto que cada iniciativa seja inscrita em uma única categoria.
- 3.4. As candidaturas deverão ser acompanhadas de formulário preenchido e documentação a ser anexada no ato de inscrição, cujos detalhamentos seguem no **Anexo I**.
- 3.5. Após o término do período de inscrição, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 3.6. É vedada a participação de iniciativas decorrentes de obrigações legais, tais como, mas não exclusivamente, a compensação e mitigação de danos ambientais, condicionantes de licenciamento ambiental e reparação decorrentes de ação civil. Contudo, iniciativas que extrapolem as obrigações legais poderão ser consideradas.
- 3.7. Em todos os materiais da categoria "Imprensa" deverão estar visíveis o nome do veículo divulgador, a data na qual foi publicado e, no caso de fotografias, o crédito ao seu autor.
- 3.8. Após o recebimento da inscrição, a Comissão Organizadora comunicará a confirmação da inscrição por mensagem eletrônica ao responsável pela iniciativa no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.
- 3.9. Para a validação da candidatura, será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos: documento de identidade do responsável pelo trabalho (se

pessoa física) e cópia do CNPJ da instituição realizadora do projeto (se pessoa jurídica).

- 3.10. Para o recebimento do Prêmio, o participante, apenas se pessoa jurídica, deverá apresentar declaração negativa de decisões condenatórias relativas a crime contra o meio ambiente, à ordem tributária, a crime previdenciário, ou qualquer irregularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (**Anexo II deste Edital**).

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 4.1. A recepção, análise e se necessário a recategorização das inscrições serão realizadas pela **Comissão Organizadora** que encaminhará as propostas à **Comissão Julgadora** responsável por avaliar as iniciativas inscritas, selecionar as finalistas e indicar as vencedoras de cada categoria. A composição e atribuições de ambas as comissões seguirão o disposto no Regulamento do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

- 4.2. Todas as iniciativas inscritas serão avaliadas pela Comissão Organizadora quanto à conformidade documental, elegibilidade, qualidade e clareza da proposta.

I - A avaliação das iniciativas poderá ser complementada por vistorias técnicas.

II- A recategorização das candidaturas poderá ser realizada pela Comissão Organizadora em conformidade com as categorias mencionadas no item 2.1 deste edital, mediante consulta ao candidato.

- 4.3. A avaliação do mérito das iniciativas consideradas elegíveis será realizada pela Comissão Julgadora, e consistirá da seleção de três candidaturas finalistas em cada uma das categorias, dentre as quais será apontada uma vencedora por categoria, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:

I – Estado de conservação da espécie: deverá ser observado a melhoria no estado de conservação da espécie, entendida como a manutenção ou mudança para uma categoria de menor risco de extinção da espécie, ou nos seus critérios elencados no item 2.2 do presente edital;

II – Impacto da iniciativa: deverá ser observado o quanto o resultado da iniciativa gerou benefícios para a biodiversidade além do seu escopo original ou a longo prazo;

III – Caráter social: deverá ser observado o quanto a iniciativa contribui para o envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade; e

IV – Inovação: deverá ser observado o quanto a iniciativa contribuiu para a geração de novas soluções no âmbito da conservação da biodiversidade.

- 4.4. Para a categoria Imprensa será também avaliado o alcance da matéria/reportagem.

- 4.5. As iniciativas finalistas também concorrerão ao prêmio especial “Júri Popular”, cuja vencedora será eleita por meio de processo de votação eletrônico detalhado e divulgado no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.

- 4.6. As informações das iniciativas utilizadas no Júri Popular serão aquelas informadas no ato da inscrição, observando-se o disposto nos itens 3.4 e 4.8.

- 4.7. Faculta-se à Comissão Organizadora e à Comissão Julgadora, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência ou vistoria técnica destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

- 5.1. Os responsáveis pelas iniciativas finalistas serão informados pela Comissão Organizadora, individualmente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrega do Prêmio.
- 5.2. As iniciativas finalistas do Prêmio Nacional da Biodiversidade serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente até o dia 22 de abril de 2020 e participarão da solenidade de premiação.
- 5.3. A solenidade de premiação ocorrerá no dia 22 de maio de 2020, em evento comemorativo ao Dia Internacional da Biodiversidade, na cidade de Brasília – DF, em local e horário a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente.
- 5.4. Na solenidade de premiação serão anunciadas todas as iniciativas finalistas e as vencedoras de cada categoria e do prêmio especial “Júri Popular”, as quais serão agraciadas com troféu e certificado do Prêmio Nacional da Biodiversidade.
- 5.5. Aos finalistas residentes fora do local de entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território nacional, para 1 (um) representante, a fim de que participem da solenidade de premiação.
- 5.6. O vencedor que não puder comparecer à solenidade de premiação receberá o troféu no prazo de até 30 (trinta) dias após a referida solenidade, no endereço por ele indicado dentro do território nacional.
- 5.7. Os resultados da Segunda Edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O Prêmio Nacional da Biodiversidade seguirá o cronograma disposto na tabela abaixo:

Evento	Data
Publicação do Edital	12/06/2019
Início das inscrições	22/07/2019
Término das inscrições	22/10/2019
Início das avaliações	29/07/2019
Término das avaliações	13/12/2019
Comunicação aos responsáveis pelas iniciativas finalistas	22/03/2020
Divulgação das iniciativas finalistas	22/04/2020
Cerimônia de Premiação	22/05/2020

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste edital, as definições da portaria que institui o Prêmio Nacional da Biodiversidade (Portaria nº 188 de 22 de maio de 2014, alterada pela Portaria nº 330, de 20 de outubro de 2015) e seu respectivo regulamento (Portaria nº 235, de 23 de junho de 2016).
- 7.2. A inscrição implica em prévia autorização e integral concordância com a publicação e divulgação pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas dos trabalhos premiados.
- 7.3. O não cumprimento de qualquer uma das normas deste edital e do regulamento acarretará na desclassificação da iniciativa candidata.
- 7.4. Ao Ministério do Meio Ambiente é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.
- 7.5. Ao Ministério do Meio Ambiente é reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como, por exemplo, fotos e vídeos.
- 7.6. Não será de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente as eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.
- 7.7. Não será devida qualquer remuneração, transferência de recurso e prêmio em dinheiro aos participantes do concurso.
- 7.8. Todos os participantes do Prêmio Nacional da Biodiversidade terão seus nomes mencionados como fonte do material utilizado.
- 7.9. Esclarecimentos adicionais e outras informações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico premionacionaldabiodiversidade@mma.gov.br.
- 7.10. O Regulamento do Prêmio Nacional da Biodiversidade pode ser encontrado no sítio eletrônico <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.
- 7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

EDUARDO SERRA NEGRA CAMERINI
Secretário de Biodiversidade

ANEXO I
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO
TODAS AS CATEGORIAS,
EXCETO IMPRENSA

Dados do responsável pela candidatura da Iniciativa (pessoa física):

Nome:
Cargo na instituição realizadora da iniciativa:
E-mail:
Senha:
Sexo:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:
UF Expedição:
Telefone Celular:
Telefone Residencial:

Inscrição da iniciativa

Selecionar a categoria:

- I – Sociedade Civil
- II – Empresas Privadas
- III – Iniciativas Comunitárias
- IV – Academia
- V – Órgãos e empresas públicos
- VI – Imprensa

Instituição realizadora (no caso de pessoa jurídica)

Nome da instituição:
CNPJ:
Endereço instituição:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone Institucional com DDD:
E-mail Institucional:
Site institucional:

Dados do projeto

Nome da Iniciativa:
Espécie(s) Ameaçada(s) Alvo (nome científico e nome comum):
Bioma(s): (bioma onde se situa a iniciativa)
Unidade(s) de Conservação: (se for o caso, nome de Unidade de Conservação abrangida pela iniciativa)

Localização: (nome do município ou municípios e a unidade da federação onde se situa a iniciativa)

Abrangência: (local, se a iniciativa abrange apenas um município; regional, caso envolva mais de um município ou estado; e nacional: se atinge todo o País)

Público-alvo: (grupos de pessoas a quem o projeto se destina)

Data de início:

Data de término: (se for o caso, ou “em andamento”)

Resumo da Iniciativa

Apresente uma síntese da Iniciativa, baseando-se principalmente em sua justificativa, estratégia geral, objetivos, atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento e resultados. Procure apresentar, em termos gerais, como a Iniciativa contribuiu/contribuiu para a conservação da Biodiversidade Brasileira. Apresente dados qualitativos ou quantitativos, informando sobre o estado de conservação da espécie, de forma a destacar sua relevância no contexto ambiental e socioeconômico em que está inserido. Aponte as razões ou motivos imediatos que conduziram à sua definição como objeto de trabalho.

Justificativa da proposição

Descreva as razões que levaram à proposição da Iniciativa evidenciando principalmente os benefícios, alcançados ou a serem alcançados, na região onde a Iniciativa será, foi, ou está sendo implementada, com destaque para informações sobre a melhoria ou conservação de espécies da biodiversidade brasileira, observando os seguintes critérios: redução do declínio ou aumento da população; redução da fragmentação ou aumento da conectividade entre as subpopulações; ampliação da área de distribuição da espécie, mesmo que seja apenas por identificação de novas áreas; ou redução das ameaças às populações das espécies.

Objetivos

Descreva, de forma clara, o que se pretendeu/pretende alcançar ao final da Iniciativa. Descreva também os objetivos específicos, considerando-os como passos necessários para o alcance do objetivo geral da Iniciativa.

Metodologia

Indique o conjunto de técnicas e processos que foram/estão sendo utilizados como estratégia para atingir os objetivos desejados.

Resultados

Descreva os resultados da iniciativa detalhando sobre o seguinte:

I – Estado de conservação da espécie: deverá ser observado a mudança no grau do estado de conservação da espécie ou nos seus critérios elencados no item 2.2 do presente Edital;

II – Impacto da iniciativa: deverá ser observado o quanto o resultado da iniciativa gerou benefícios para a biodiversidade além do seu escopo original ou a longo prazo;

III – Caráter social: deverá ser observado o quanto a iniciativa contribuiu para o envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade; e

IV – Inovação: deverá ser observado o quanto a iniciativa contribuiu para a geração de novas soluções no âmbito da conservação da biodiversidade.

Disseminação dos Resultados

Descreva como foi ou será feita a divulgação dos resultados da Iniciativa. Descreva, também, o seu potencial de replicação em outras áreas, ao final da sua execução.

Continuidade das ações

Se houver, identifique as estratégias previstas para assegurar a continuidade das ações após a execução da iniciativa.

Premiações já recebidas

Se houver, descreva os prêmios já recebidos pela iniciativa em questão, o nome do prêmio, ano da premiação e categoria do prêmio.

Materiais da Iniciativa

Indique e identifique os materiais que serão anexados. Cada arquivo deverá ter até 10MB. Para uma melhor percepção sobre a iniciativa por parte dos avaliadores é recomendável a apresentação de relatório fotográfico de pelo menos cinco fotos em alta resolução, acima de 200dpi. Os tipos de arquivos que devem ser enviados podem ser: imagens, mapas, fotos, relatórios técnicos, folders, etc.

Documentação necessária para validação da candidatura

Para a validação da inscrição é necessário que os documentos relacionados a seguir sejam anexados digitalmente:

- Cópia de documento da identidade do responsável pelo trabalho (frente e verso);
- Cópia do CPF do responsável pelo trabalho (frente e verso, caso ele não conste do documento de identidade);
- Cópia do CNPJ da instituição realizadora do projeto (se aplicável);
- Se pessoa jurídica, cópia de documento de comprovação de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável.

Declaração de compromisso

Concordância com todos os termos do Regulamento e Edital da Terceira Edição do PRÊMIO NACIONAL DA BIODIVERSIDADE.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO
SOMENTE CATEGORIA IMPRENSA

Dados do responsável pela candidatura da Iniciativa (pessoa física):

Nome:

Cargo na instituição realizadora da iniciativa:

E-mail:

Senha:

Sexo:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF Expedição:

Telefone Celular:

Telefone Residencial:

Inscrição da iniciativa

Selecionar a categoria:

VI – Imprensa

Instituição realizadora (no caso de pessoa jurídica)

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço instituição:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Institucional com DDD:

E-mail Institucional:

Site institucional:

Identificação da Iniciativa

Título:

Espécie(s) Ameaçada(s) Alvo (nome científico e nome comum):

Bioma(s): (bioma onde se situa a iniciativa)

Unidade(s) de Conservação: (se for o caso, nome de Unidade de Conservação abrangida pela iniciativa)

Autor(es) do material jornalístico:

Registro(s) profissional(is) do(s) autor(es):

Data(s) de veiculação ou data da primeira veiculação:

Veículo(s) de comunicação no(s) qual(is) o material foi publicado, e respectivo CNPJ

Tipo de veículo(s) de comunicação: Jornal, Internet, Rádio, Revista ou TV

Programa (se para rádio ou TV):

Editoria:

Tempo total de duração (se para rádio ou TV):

Abrangência: (local, se a iniciativa abrange apenas um município; regional, caso envolva mais de um município ou estado; e nacional: se atinge todo o País)

Resumo da matéria / reportagem

Em texto conciso apresente o(s) assunto(s) abordado(s) pelo material jornalístico, razões ou motivos imediatos que conduziram à sua realização, objetivos e como a Iniciativa contribuiu/contribui para a conservação da Biodiversidade Brasileira, destacando o efeito de disseminação e sensibilização da matéria.

Resultados

Descreva o alcance da veiculação da matéria reportagem e como contribuiu ao divulgar, influenciar ou impulsionar ações em prol da melhoria do estado de conservação das espécies da biodiversidade brasileira.

Premiações já recebidas

Se houver, descreva os prêmios já recebidos pela iniciativa em questão, o nome do prêmio, ano da premiação e categoria do prêmio.

Versão online

Faça o upload ou informe o link da versão online do material (se houver).

Materiais da Iniciativa

Indique e identifique os materiais que serão anexados. Cada arquivo deverá ter até 10MB. Para uma melhor percepção sobre o projeto por parte dos avaliadores é recomendável o envio de fotos com resolução acima de 200dpi e de vídeos (se houver).

Documentação necessária para validação da candidatura

Para a validação da candidatura é necessário que os documentos relacionados abaixo sejam anexados:

- Cópia de documento da identidade do responsável pela iniciativa (frente e verso);
- Cópia do CPF do responsável pela iniciativa (frente e verso, caso ele não conste do documento de identidade);
- Cópia do CNPJ da instituição realizadora da iniciativa.

Declaração de compromisso

Concordância com todos os termos do Regulamento e Edital da Terceira Edição do PRÊMIO NACIONAL DA BIODIVERSIDADE.

ANEXO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA
SOMENTE PESSOA JURÍDICA

A _____ (empresa), CNPJ nº _____, situada em _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não há contra si decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crime contra o meio ambiente, à ordem tributária, a crime previdenciário, ou qualquer irregularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, por ocasião da participação na terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

_____ (local), _____ de _____ de 2019.